



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 015, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Weimar Torres

Eleva para Cr\$ 48.000,00 anuais
a subvenção da Instituição do Fão de
Santo Antônio de Dourados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO-
DE MATO. GROSSO:

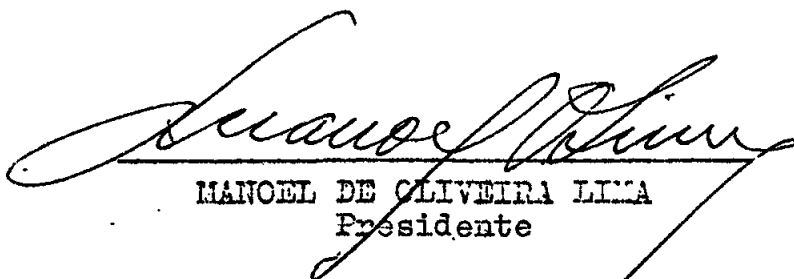
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada para Cr\$ 48.000,00 (qua-
renta e oito mil cruzeiros) anuais, a subvenção concedi-
da pela Lei nº 898, de 29 de outubro de 1956, à Institui-
ção do Fão de Santo Antônio de Dourados.

Artigo 2º - As leis orçamentárias vindouras consig-
narão a dotação destinada ao atendimento da despesa de
corrente do cumprimento desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de
novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente